

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49421

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 73, 74 e 75, da Lei Complementar n.º 1031, de 24 de abril de 2026, nos autos do Memorando n.º 30.339, de 29 de junho de 2026, HOMOLOGA o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA nos seguintes termos:

1º- Fica acordado, com fulcro no parágrafo 1º, artigo 73, Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, a NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA em face da servidora F.M.T., matrícula n.º 132896-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao fato a ela imputado através do Memorando 4.387/2026, e sendo por ela reconhecido como verdadeiro;

2º- O Acordo de Não Persecução Administrativa – ANPA fica condicionado ao pagamento de prestação pecuniária no valor equivalente a 01 (um) dia do trabalho da servidora beneficiária, importância esta que será descontada diretamente em sua folha de pagamento e integralmente repassada em favor do IPREMM, nos termos do artigo 73, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1031/2026;

3º- Cumprida integralmente a condição imposta no ANPA, será considerada extinta a punibilidade, nos termos § 7º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

4º- Ocorrerá a revogação automaticamente do ANPA, se durante sua vigência, a servidora beneficiária for citada em outro processo disciplinar ou descumprir a condição imposta e acordada, resultando na imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no § 6º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA firmado com a servidora F.M.T., matrícula n.º 132896-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos autos do Memorando n.º 30.339/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49422

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 73, 74 e 75, da Lei Complementar n.º 1031, de 24 de abril de 2026, nos autos do Memorando n.º 30.339, de 29 de junho de 2026, HOMOLOGA o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA nos seguintes termos:

1º- Fica acordado, com fulcro no parágrafo 1º, artigo 73, Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, a NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA em face da servidora J.D.A.S., matrícula n.º 136530-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao fato a ela imputado através do Memorando 4.387/2026, e sendo por ela reconhecido como verdadeiro;

2º- O Acordo de Não Persecução Administrativa – ANPA fica condicionado ao pagamento de prestação pecuniária no valor equivalente a 01 (um) dia do trabalho da servidora beneficiária, importância esta que será descontada diretamente em sua folha de pagamento e integralmente repassada em favor do IPREMM, nos termos do artigo 73, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1031/2026;

3º- Cumprida integralmente a condição imposta no ANPA, será considerada extinta a punibilidade, nos termos § 7º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

4º- Ocorrerá a revogação automaticamente do ANPA, se durante sua vigência, a servidora beneficiária for citada em outro processo disciplinar ou descumprir a condição imposta e acordada, resultando na imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no § 6º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA firmado com a servidora J.D.A.S., matrícula n.º 136530-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos autos do Memorando n.º 30.339/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49423

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 17.870/2025, e Memorando nº 31.975, de 03 de julho 2026;

Considerando o Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Portaria n.º 46120, de 31 de janeiro de 2025, em face da empresa LUCAS TONIATE DOS REIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 52.045.566/0001-33, em razão das informações contidas no Processo Administrativo nº 7.800/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa prévia e defesa final.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“A materialidade da inexecução contratual encontra-se robustamente comprovada pelos documentos carreados aos autos, notadamente a Autorização de Fornecimento nº 2947/2024 e a Anulação nº 2263/2024. A ausência de defesa por parte da processada corrobora a presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 46120, de 31 de janeiro de 2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 7.800/2024, e aplica à empresa LUCAS TONIATE DOS REIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 52.045.566/0001-33, a sanção de MULTA no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues (R\$552,00), atualizado desde 05/06/2024, pelo índice utilizado no Município, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 156, incisos II e III c/c §3º, §4º e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49424

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 8.308/2026, e Memorando nº 30.707, 30 de junho de 2026.

Considerando o Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho – BAD, instaurado em face da servidora BRUNA FERNANDA SOARES DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 164410-1, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, em razão da sua 4ª avaliação ter obtido desempenho considerado insuficiente.

Considerando que houve citação válida, restando estabelecida a relação processual.

Considerando que a servidora acusada prestou declarações e apresentou defesa escrita.

Considerando que à servidora lhe foi franqueado todos os meios de exercer os seus direitos constitucionais a ampla defesa e ao contraditório.

Considerando que a servidora acusada não possui maus antecedentes disciplinares.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu, em síntese:

“A avaliação padece de nulidade por violar os princípios da impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no caput do Artigo 4º e no Artigo 37 do Código de Ética do Município, uma vez que a direção escolar quebrou a isenção ao confundir a função da Servidora com seu papel de mãe, acionando-a constantemente para resolver questões da sua filha atípica durante o expediente. Assim vejamos: Art. 37. Na condução dos procedimentos administrativos previstos nesta lei serão igualmente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, da igualdade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, probidade administrativa, eficiência e as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim sendo, resta impraticável atestar a eficiência da Servidora diante do contexto fático evidenciado nos autos, visto que a própria rotina de trabalho foi reiteradamente fragmentada no intuito de auxiliar a filha diagnosticada com TEA. Feitas tais considerações, fica demonstrado que a desconsideração do 4º Boletim de Avaliação de Desempenho constante dos autos é medida administrativa que absolutamente se impõe. Ante o exposto, esta Comissão opina pela desconsideração do 4º Boletim de Avaliação de Desempenho constante destes autos."

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho instaurado pela Portaria nº 47879, de 16 de outubro de 2025, em razão do Memorando nº 45.796/2025, e determina a DESCONSIDERAÇÃO do 4º Boletim de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 05/04/2024 a 08/05/2025, da servidora BRUNA FERNANDA SOARES DO CARMO PEREIRA, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, matrícula nº 164410-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49425

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 3.725/2025, e Memorando nº 32.550, 08 de julho de 2026.

Considerando o Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho – BAD, instaurado em face da servidora DANIELA RIBA DE SOUZA, matrícula nº 144452-3, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua 1ª avaliação ter obtido desempenho considerado insuficiente.

Considerando que houve citação válida, restando estabelecida a relação processual.

Considerando que a servidora acusada prestou declarações e apresentou defesa escrita.

Considerando que à servidora lhe foi franqueado todos os meios de exercer os seus direitos constitucionais a ampla defesa e ao contraditório.

Considerando que a servidora acusada não possui maus antecedentes disciplinares.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu, em síntese:

"De acordo com as provas produzidas nos autos, a Comissão concorda que fatores alheios à vontade da servidora impediram a melhor execução das tarefas precípua do cargo, dando margem à avaliação insuficiente.

Ainda que o critério objetivo, referente à pontualidade, seja inegável e inescusável, mister reconhecer eventuais prejuízos causados à atuação externa da servidora - por falta de adequada identificação – assim como sobre a realização de serviços internos - por ausência de senhas ou credenciais de acesso próprio aos sistemas.

A falta de diligência da Administração Pública inviabilizou o efetivo exercício das atribuições da servidora e, ainda, promoveu indevidamente seu aproveitamento para cobrir férias de cargo diverso daquele que ocupa. Com a agravante de permitir o uso de senha de terceiros para acesso e utilização dos sistemas eletrônicos.

Face às considerações tecidas, a Comissão entende como medida adequada a DESCONSIDERAÇÃO do 1º Boletim de Avaliação de Desempenho – referente ao período de 26/09/2022 a 16/05/2023 - da servidora DANIELA RIBA DE SOUZA."

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho instaurado pela Portaria nº 44236, de 09 de maio de 2024, em razão do Memorando nº 22.920/2023, e determina a DESCONSIDERAÇÃO do 1º Boletim de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 26/09/2022 a 16/05/2023, da servidora DANIELA RIBA DE SOUZA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 144452-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49426

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 21.258/2025.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 38860, de 16 de dezembro de 2020, em face do servidor IGOR SACONE, Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 71315-1, para apurar suposta infração disciplinar capitulada no artigo 27, inciso II, item 6, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013;

Considerando que o procedimento teve sua origem no Protocolo físico nº 43409, de 23 de julho de 2019, que noticiou que o servidor teria se ausentado de seu posto de trabalho no dia 19/07/2019, sem autorização ou comunicação prévia, conduta constatada pelo Ronda Noturno;

Considerando que, ao analisar o histórico funcional do servidor, a Comissão Processante constatou a existência de outro procedimento disciplinar concomitante, qual seja, o Processo Administrativo nº 21.254/2025, instaurado pela Portaria nº 37968, de 26 de março de 2020, destinado a apurar o cometimento de 93 faltas injustificadas no período compreendido entre 03/05/2019 e 27/02/2020, configurando, em tese, as infrações de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

Considerando que a suposta evasão do posto de trabalho apurada nestes autos ocorreu em 19/07/2019, estando este dia específico inserido no período global de faltas injustificadas sob apuração no Processo Administrativo nº 21.254/2025;

Considerando que, diante dessa identidade temporal e fática, a aplicação do princípio da consunção revela-se imperiosa no âmbito do direito administrativo sancionador, determinando que a conduta menos grave, que funciona como desdobramento de uma infração mais abrangente e severa, seja por esta absorvida;

Considerando que a manutenção concomitante de dois processos administrativos disciplinares autônomos para sancionar fatos que se sobrepõem viola o princípio da vedação ao bis in idem, uma vez que o ordenamento jurídico proíbe que o administrado seja submetido a dupla penalização ou a duplo processo pelo mesmo fato gerador;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui entendimento consolidado no sentido de que a imposição de dupla penalidade sobre fato único caracteriza violação ao princípio do non bis in idem, ensejando a anulação do ato punitivo, conforme julgado a seguir transcrito:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PENA DE SUSPENSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Recurso tirado contra sentença que denegou segurança voltada à anulação do processo administrativo disciplinar. Desprovemento. Revisão de atos administrativos, dentre os quais os punitivos por infrações de servidores, que só se autoriza mediante demonstração de violação da legalidade. Preservação à presunção de legitimidade do ato e vedação de ingresso em seu mérito pelo Poder Judiciário. Assunção tardia de posto de trabalho pelo servidor, guarda municipal de Itaquaquecetuba, valorada por comissão processante regularmente constituída como passível de imposição de penalidade. Portaria de instauração do processo afixada em quadro de avisos, considerando-se publicada segundo a legislação local. Processo administrativo disciplinar, contudo, cujo desfecho implicou imposição de dupla penalidade, assealhadas em faltas funcionais distintas, sobre fato único. Inadmissibilidade pela interdição ao bis in idem. Precedentes. Situação que enseja anulação do ato, sem possibilidade de substituição deste em sede judicial, carreando-se ao administrador a prática de novo ato sem o vício apontado. Concessão da segurança nessa direção. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1000028-19.2018.8.26.0616; Relator (a): Márcio Kammer de Lima; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/11/2023; Data de Registro: 17/11/2023)

Considerando que a extinção deste procedimento sem julgamento de mérito é a medida adequada ante a ausência de interesse de agir da Administração Pública, pautado no binômio utilidade e necessidade, aplicando-se subsidiariamente o artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil;

Considerando que, diante de tal cenário, a Comissão Processante Disciplinar Permanente 02 exarou relatório final opinando pela extinção do presente processo sem julgamento de mérito, cujo entendimento foi integralmente acolhido por esta Corregedoria Geral em decisão datada de 13 de julho de 2026;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 38860, de 16 de dezembro de 2020 e DETERMINA a extinção sem julgamento de mérito e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.258/2025, instaurado em face do servidor IGOR SACONE, matrícula nº 71315-1, com fundamento no princípio da consunção, no princípio da vedação ao bis in idem e, subsidiariamente, no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49427

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 32.936, de 14 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 139 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 16 de julho de 2026, o servidor 136948/1 PEDRO NASCIMENTO CUNHA, Motorista, para o desempenho da função gratificada de Encarregado do Setor de Galerias Pluviais, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

PORTARIA NÚMERO 49428

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 33.081, de 15 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, regulamentado por meio do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da Progressão por Mérito, dos períodos vencidos no mês de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Ag Operacional de Obras e Manutencao				
Cicero da Silva	15/05/2026	975	Tabela 8 1-H	Tabela 8 1-I
Cargo/Função Agente de Vigilância Patrimonial				
Donizeti Jose Netto	17/05/2026	725	Tabela 1 1-I	Tabela 1 1-J
Joao Moreira de Sintra	22/05/2026	875	Tabela 1 2-D	Tabela 1 2-E
Jose Aparecido Fazolin Ferres	25/05/2026	800	Tabela 1 2-C	Tabela 1 2-D
Luis Fernando M Taveira	21/05/2026	950	Tabela 1 1-D	Tabela 1 1-E
Luis Fernando Silva Oliveira	08/05/2026	800	Tabela 1 2-F	Tabela 1 2-G
Cargo/Função Agente Operacional				
Anderson Candido de Oliveira	03/05/2026	1000	Tabela 1 1-C	Tabela 1 1-D
Aparecido Custodio	29/05/2026	900	Tabela 1 2-J	Tabela 1 2-K
Claudinei Lourenco Roldon	23/05/2026	1000	Tabela 1 2-G	Tabela 1 2-H
Devanil Pereira da Silva	04/05/2026	900	Tabela 1 1-I	Tabela 1 1-J
Edmundo Evangelista dos Santos	16/05/2026	1000	Tabela 1 1-G	Tabela 1 1-H
Joao Alexandre Rodrigues	29/05/2026	950	Tabela 1 1-G	Tabela 1 1-H
Josefa Rosa da Silva	27/05/2026	575	Tabela 1 1-J	Tabela 1 1-K
Wilson Roberto Marques	08/05/2026	900	Tabela 1 1-G	Tabela 1 1-H
Cargo/Função Agente Operacional de Servicos				
Alice da Silva Borges	24/05/2026	700	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Aparecida de Melo Pardo Costa	07/05/2026	975	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Clarice de Lima Freschi Moura	08/05/2026	975	Tabela 2 2-F	Tabela 2 2-G
Daiane Aparecida Silva	23/05/2026	975	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Graziele Ribeir G.Santos	26/05/2026	1000	Tabela 2 2-F	Tabela 2 2-G
Helen Leticia dos Santos	25/05/2026	875	Tabela 2 1-D	Tabela 2 1-E
Ines Guimaraes Sousa Vieira	29/05/2026	950	Tabela 2 1-I	Tabela 2 1-J
Jair Dias de Oliveira Filho	06/05/2026	1000	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Julian Ferreira Bezerra	30/05/2026	1000	Tabela 2 2-F	Tabela 2 2-G
Leticia Felippo Souza Cirino	07/05/2026	875	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Luciane C Fabiano Torres	07/05/2026	875	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Manoel Messias Torres	13/05/2026	975	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Marcia Regina Jacomini Silva	13/05/2026	900	Tabela 2 1-H	Tabela 2 1-I
Marcia Teresa de Souza	30/05/2026	925	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Maria Carolina Maciel de Sa	01/06/2026	1000	Tabela 2 2-E	Tabela 2 2-F
Marileia Luciane Derobe	19/05/2026	1000	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Natanael Firmino S. Nagay	10/05/2026	975	Tabela 2 1-D	Tabela 2 1-E
Paulo Sergio Lara Sodre Bonini	16/05/2026	975	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Rafael da Silva Beremni	11/05/2026	850	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Rosana Cristina Ferreira Silva	12/05/2026	900	Tabela 2 1-F	Tabela 2 1-G
Rosangela Maria de Souza	18/05/2026	725	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Santina Carmo Gomes Calogero	27/05/2026	825	Tabela 2 1-J	Tabela 2 1-K

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Sheila C Malfato dos Santos	01/06/2026	975	Tabela 2 1-E	Tabela 2 1-F
Cargo/Função Arquiteto(a)				
Daniel Lopes de Luna Freire	02/05/2026	950	Tabela 18 1-A	Tabela 18 1-B
Cargo/Função Assistente Administrativo				
Aline Airi Shimizu	05/05/2026	1000	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Daniel Carlos Magalhaes	06/05/2026	1000	Tabela 12 2-H	Tabela 12 2-I
Daniela Paula Bueno	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Danilo Marques Maciel	10/05/2026	725	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Edna Cristina da Silva	27/05/2026	900	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Fanise Ap de O Albuquerque	06/05/2026	725	Tabela 12 1-H	Tabela 12 1-I
Keilla Cristiane Batista Dias	24/05/2026	850	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Larissa Garbelini Esteves	13/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Lucio Mauro Dalevedo	30/05/2026	975	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Marcelo Moreira de Souza	06/05/2026	975	Tabela 12 1-H	Tabela 12 1-I
Marcos Antonio Faria	06/05/2026	950	Tabela 12 1-H	Tabela 12 1-I
Maria Regina Pino	26/05/2026	900	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Marielaudia Damaceno Ribeiro	19/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Miriam Jakeline Alves	06/05/2026	1000	Tabela 12 2-G	Tabela 12 2-H
Phillip da Silva Cunha	05/05/2026	1000	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Silvana Aparecida Sanches	26/05/2026	900	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Silvia Mara de Barros Lopes	30/05/2026	975	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Thais Helena Martins Takeya	04/05/2026	975	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Vanessa A. Zatti Nishikito	13/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Cargo/Função Assistente de Farmaceutico(a)				
Laura Sayuri Tanaka Takagi	02/05/2026	875	Tabela 7 1-E	Tabela 7 1-F
Suzana Goncalves Vinci Gabardo	18/05/2026	850	Tabela 7 2-E	Tabela 7 2-F
Cargo/Função Assistente Social				
Maura Virginia Marinelli	30/05/2026	1000	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Silvana Verza Garbelini	30/05/2026	975	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Ariene Alves	02/05/2026	675	Tabela 4 1-A	Tabela 4 1-B
Emerson Masayuki Koga	02/05/2026	1000	Tabela 4 1-E	Tabela 4 1-F
Fernanda Caroline dos Santos	03/05/2026	900	Tabela 4 1-A	Tabela 4 1-B
Jakeline F. Fukase da Maia	04/05/2026	900	Tabela 4 1-E	Tabela 4 1-F
Kelly Cristine Daikuzono	06/05/2026	900	Tabela 4 2-B	Tabela 4 2-C
Keren H C C de Oliveira	11/05/2026	825	Tabela 4 1-B	Tabela 4 1-C
Marcos Vinicius Gimenes Zafra	02/05/2026	900	Tabela 4 1-A	Tabela 4 1-B
Marines Rui dos Santos Araujo	21/05/2026	750	Tabela 4 1-J	Tabela 4 1-K

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Maristela M da Silva Ribeiro	02/05/2026	950	Tabela 4 1-E	Tabela 4 1-F
Roseli Costa dos Santos	09/05/2026	925	Tabela 4 1-A	Tabela 4 1-B
Cargo/Função Auxiliar de Enfermagem				
Celia Aparecida de Lima	17/05/2026	925	Tabela 13 2-F	Tabela 13 2-G
Geny Rodrigues Brito	05/05/2026	900	Tabela 13 1-I	Tabela 13 1-J
Cargo/Função Auxiliar em Saude Bucal				
Amanda dos Santos de Azevedo	10/05/2026	975	Tabela 7 1-A	Tabela 7 1-B
Silvia Helena Santos Carvalho	30/05/2026	825	Tabela 7 1-F	Tabela 7 1-G
Vanessa da Piedade M Santos	30/05/2026	1000	Tabela 7 2-F	Tabela 7 2-G
Cargo/Função Bombeiro Civil				
Adao Martins de Lima	30/05/2026	950	Tabela 10 1-E	Tabela 10 1-F
Arlindo Bedore	30/05/2026	1000	Tabela 10 1-E	Tabela 10 1-F
Claudinei Ferreira de Almeida	30/05/2026	1000	Tabela 10 2-F	Tabela 10 2-G
Cargo/Função Cuidador(a) Social				
Marcia Regina S Moreira Santos	03/05/2026	875	Tabela 2 1-B	Tabela 2 1-C
Cargo/Função Diretor(a) de Escola Municipal				
Mayara Alves Martins	01/06/2026	925	Tabela III 1-A	Tabela III 1-B
Cargo/Função Educador(a) Social				
Adriana Aparecida Laurentino	02/05/2026	900	Tabela 5 1-D	Tabela 5 1-E
Cargo/Função Enfermeiro(a)				
Ana Carolina Reis	30/05/2026	875	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cristiani A Ferreira Alves	30/05/2026	975	Tabela 17 1-F	Tabela 17 1-G
Fabiana Cristina Gibim	20/05/2026	950	Tabela 17 2-H	Tabela 17 2-I
Kelly C Encide de V Donadai	30/05/2026	975	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cargo/Função Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho				
Daniela Augusta N.Arruda	30/05/2026	900	Tabela 18 2-F	Tabela 18 2-G
Cargo/Função Fisioterapeuta				
Andresa Marconato Abdalla	30/05/2026	925	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Antonio Marcos da Costa Castro	05/05/2026	775	Tabela 17 1-G	Tabela 17 1-H
Franciane T de Oliv Codogno	30/05/2026	800	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Jose Julio Rosa Bueno	30/05/2026	675	Tabela 17 1-F	Tabela 17 1-G

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Lara Mayumi Ishida Ocanha	30/05/2026	925	Tabela 17 1-F	Tabela 17 1-G
Nastassia Satomi U Andrade	30/05/2026	950	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cargo/Função Fonoaudiologo(a)				
Renata Mineiro Onisto Franco	30/05/2026	975	Tabela 17 1-F	Tabela 17 1-G
Cargo/Função Instr(a) de Treinamento Informatica				
Edy Madi Artioli	24/05/2026	875	Tabela 14 2-E	Tabela 14 2-F
Cargo/Função Medico Especialista				
Mauricio Moreira Freire	12/05/2026	825	Tabela 19 1-F	Tabela 19 1-G
Rodrigo Raful	30/05/2026	1000	Tabela 19 2-E	Tabela 19 2-F
Cargo/Função Medico Especialista - area Dermatologia				
Claire Baldo Goncalves Passos	30/05/2026	1000	Tabela 19 2-F	Tabela 19 2-G
Cargo/Função Medico Especialista - area Pediatria				
Izabel Cristina Rubira	30/05/2026	925	Tabela 19 1-F	Tabela 19 1-G
Cargo/Função Medico Especialista area Clinica Medica				
Tania Cristina Zaidel Netto	04/05/2026	875	Tabela 19 1-I	Tabela 19 1-J
Cargo/Função Motorista				
Adilson Alves de Souza	25/05/2026	850	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Agnaldo Jacynto Dias	30/05/2026	925	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Alessandro Dias	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Aloisio Silva Oliveira	30/05/2026	975	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Armando Toshiyuki Endo	30/05/2026	925	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Arnaldo Batista da Silva	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Bartolino Gomes Correa	13/05/2026	1000	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Braz Alves Pereira	30/05/2026	850	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Carlos Cezar Delacio	30/05/2026	850	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Claudio Manfrin	30/05/2026	925	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Edgar Eidi Saito	01/06/2026	975	Tabela 12 2-E	Tabela 12 2-F
Edmilson de Araujo	30/05/2026	925	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Edson Gilmar da Costa	18/05/2026	900	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Erivelto Dimas de Alcantara	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Evandro Jose de Souza	30/05/2026	850	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Flavio Rogerio Domingues	01/06/2026	875	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Jonathan Rodrigues A da Silva	03/05/2026	825	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Jose Antonio de Araujo	30/05/2026	975	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Leandro Antonio Gouveia	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Luis Henrique Petkevicius	30/05/2026	975	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Luiz Carlos Goncalves Junior	13/05/2026	975	Tabela 12 1-B	Tabela 12 1-C
Maicon dos Santos Dourado	30/05/2026	975	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Marcelo Wagner de Oliveira	01/06/2026	975	Tabela 12 1-A	Tabela 12 1-B
Marcio R Sorrilha Alarcon	30/05/2026	925	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Marcos da Silva	10/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Otair Aparecido de Souza Prado	30/05/2026	900	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Renato Machado Monteiro	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Ricardo dos Santos	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Rildo Aparecido Rodrigues	30/05/2026	825	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Rogério Batista Lopes	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Rogério de Faria Pereira	30/05/2026	825	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Ronaldo Aparecido Druzian	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Rubens Reis da Silva	30/05/2026	1000	Tabela 12 1-F	Tabela 12 1-G
Sergio Eduardo Gare	27/05/2026	950	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Valentim Edson Porfirio	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G
Vinicius Lage da Silva	30/05/2026	1000	Tabela 12 2-F	Tabela 12 2-G

Cargo/Função Prof.(a) de Educacao Fisica

Felipe Gustavo Machado Suzuki	30/05/2026	1000	Tabela I 1-E	Tabela I 1-F
-------------------------------	------------	------	--------------	--------------

Cargo/Função Prof.(a) de EMEF

Graciela Pereira Robim	30/05/2026	975	Tabela I 1-F	Tabela I 1-G
Silvana Garcia dos Santos	12/05/2026	1000	Tabela I 2-F	Tabela I 2-G

Cargo/Função Prof.(a) de EMEI

Anelisa Sauniti	10/05/2026	650	Tabela I 1-E	Tabela I 1-F
Elaine Regina M. Ferraz	01/06/2026	825	Tabela I 1-A	Tabela I 1-B
Eloisa Custodio Rubira	12/05/2026	1000	Tabela I 1-D	Tabela I 1-E
Francisca S Generoso Ponzetto	03/05/2026	925	Tabela I 2-E	Tabela I 2-F
Giane Carrera Cardoso	08/05/2026	850	Tabela I 1-A	Tabela I 1-B
Jaqueline de Faria da Silva	26/05/2026	900	Tabela I 1-B	Tabela I 1-C
Juliana Santos P Lima Donega	05/05/2026	1000	Tabela I 2-D	Tabela I 2-E
Larissa Diniz Franciscate	22/05/2026	700	Tabela I 1-A	Tabela I 1-B
Leticia C. Lauretti da Silva	09/05/2026	1000	Tabela I 2-E	Tabela I 2-F
Lisete Lucia Back	09/05/2026	750	Tabela I 1-E	Tabela I 1-F
Luciana Teixeira Dias Santos	14/05/2026	800	Tabela I 1-D	Tabela I 1-E
Rosiana da Silva	09/05/2026	575	Tabela I 1-E	Tabela I 1-F
Simone dos Santos Silva	19/05/2026	900	Tabela I 1-D	Tabela I 1-E
Simony Christine G S Santos	05/05/2026	950	Tabela I 2-D	Tabela I 2-E
Suelen Frigo de Araujo Souza	24/05/2026	1000	Tabela I 1-E	Tabela I 1-F

Cargo/Função Prof.(a) de Ingles da Educacao Basica

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA
Regina Helena da Silva Leite	04/05/2026	925	Tabela 1 2-B	Tabela 1 2-C
Cargo/Função Psicologo(a)				
Ana Claudia Tolentino Pires	03/05/2026	900	Tabela 17 1-I	Tabela 17 1-J
Vanessa D Meneguelli Donati	30/05/2026	925	Tabela 17 2-F	Tabela 17 2-G
Cargo/Função Supervisor(a) de Saneamento				
Celma de Fatima dos Santos	13/05/2026	850	Tabela 10 1-H	Tabela 10 1-I
Cargo/Função Tecnico(a) de Enfermagem				
Ana Paula Trevisan	30/05/2026	1000	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Eduardo Antunes de Almeida	01/06/2026	975	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Juliano Alves da Silva	30/05/2026	900	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Kleber Waithmam Natalino	01/06/2026	950	Tabela 13 1-D	Tabela 13 1-E
Laurizeli Maia Nunes	30/05/2026	1000	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Luciana Santos Teixeira Lima	30/05/2026	950	Tabela 13 2-F	Tabela 13 2-G
Marcia Leite de Araujo	02/05/2026	600	Tabela 13 1-C	Tabela 13 1-D
Marilia de Fatima Costa	30/05/2026	800	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Paula Roberta do Nascimento	30/05/2026	1000	Tabela 13 2-F	Tabela 13 2-G
Renata Gina Martins Hidalgo	30/05/2026	600	Tabela 13 1-D	Tabela 13 1-E
Roseli Zavariza	30/05/2026	900	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G
Rosemary Soares dos Santos	30/05/2026	950	Tabela 13 1-F	Tabela 13 1-G

PORTARIA NÚMERO 49429

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 33.082, de 15 de julho de 2026,

Considerando as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, vigentes desde 01 de junho de 2016;

Considerando que as servidoras se desligaram do quadro de servidores ativos após a vigência da legislação citada, adquirindo direito ao benefício da Progressão por Mérito, dos períodos vencidos no mês de Maio de 2026, expede-se a seguinte Portaria:

Art. único. Reclassifica o vencimento das servidoras constantes do Anexo Único e retifica a Portaria de concessão de aposentadoria em decorrência de Progressão por Mérito.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

ctsc

Anexo Único

Exonerada

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA	Portaria de Exoneração
------	---------------	-----------	---------------	-----------------	------------------------

Cargo/Função Diretor(a) de Escola Municipal

Lais Ribeiro dos Santos Lima	01/06/2026	900	Tabela III 1-A	Tabela III 1-B	49006/2026
------------------------------	------------	-----	----------------	----------------	------------

Inativos

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Vencimento DE	Vencimento PARA	Portaria de Aposentadoria
------	---------------	-----------	---------------	-----------------	---------------------------

Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar

Sandra Mara de Antoni	19/05/2026	975	Tabela 4 1-I	Tabela 4 1-J	49097/2026
-----------------------	------------	-----	--------------	--------------	------------

PORTARIA NÚMERO 49430

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 111.423, de 23 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-A §4º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso III do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, da servidora 161497/2 PRISCILA CRISTINA BRICHI, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, passando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de julho a 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

RETIFICAÇÃO

PORTARIAS NÚMEROS 49375, 49387, 49390, 49409

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49059, de 15 de maio de 2026. (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares pediátricos e adultos destinado à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade,

realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 119 / 2026 - AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:
Alimento em pó para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, nutricionalmente completo, normocalórico na diluição padrão (1,0kcal/ml) para pacientes pediátricos críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento lactose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marcas homologadas: PEPTAMEN JR (NESTLÉ) - MARCA: HEXAGON

PENTASURE PEDIA 400 GR - R\$411,48. FRESUBIN ENERGY FIBRE - MARCA: FRESUBIN ENERGY FIBRE - R\$66,62.

ATA 120 / 2026 - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: FRESUBIN ENERGY FIBRE - MARCA: FRESUBIN ENERGY FIBRE - R\$63,54.

ATA 121 / 2026 - DROGARIA BARAO LTDA: DIETA EM PÓ HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS (FORTINI); Dieta em pó hipercalórica para crianças de 1 a 10 anos de idade, dieta em pó para uso oral e/ou enteral indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, no mínimo 1,5 kcal/ml, apresentando como fonte proteica 100% caseinato de cálcio e como fonte de carboidrato a maltodextrina. Acrescido de taurina, carnitina, epa e dha. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no ministério da saúde. Marca Judicial: Fortini Plus sem sabor (danone) - MARCA: FORTINI PLUS S/SABOR DANONE - R\$166,00.

ATA 122 / 2026 - FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJA LTDA: FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE; formula elementar para crianças até 10 anos de idade, a base de 100% aminiácidos livres, 100% xarope de glicose e 100% lipídeos de origem vegetal, com 1,0Kcal/ml, nutricionalmente completa, sem sacarose, lactose, frutose e glúten. apresentação em embalagem devidamente rotulada. validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. MARCA JUDICIAL: NEOADVANCE - MARCA: DANONE/ NEOADVANCE - R\$410,00.

ATA 123 / 2026 - HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: FORMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA: Fórmula infantil em pó, 1,0kcal/ml, de partida e seguimento, nutricionalmente completa, acrescido de ARA/DHA e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca homologada: INFATRINI (DANONE) - MARCA: DANONE - R\$352,00.

ATA 124 / 2026 - NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: Alimento em pó para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, nutricionalmente completo, normocalórico na diluição padrão (1,0kcal/ml) para pacientes pediátricos críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento lactose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marcas homologadas: PEPTAMEN JR (NESTLÉ) - MARCA: HEXAGON - R\$317,00.

ATA 125 / 2026 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA: DIETA EM PÓ HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS (FORTINI); Dieta em pó hipercalórica para crianças de 1 a 10 anos de idade, dieta em pó para uso oral e/ou enteral indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, no mínimo 1,5 kcal/ml, apresentando como fonte proteica 100% caseinato de cálcio e como fonte de carboidrato a maltodextrina. Acrescido de taurina, carnitina, epa e dha. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no ministério da saúde. Marca Judicial: Fortini Plus sem sabor (danone) - MARCA: FORTINI PLUS-DANONE - R\$145,00. FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE; formula elementar para crianças até 10 anos de idade, a base de 100% aminiácidos livres, 100% xarope de glicose e 100% lipídeos de origem vegetal, com

1,0Kcal/ml, nutricionalmente completa, sem sacarose, lactose, frutose e glúten. apresentação em embalagem devidamente rotulada. validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. MARCA JUDICIAL: NEOADVANCE - MARCA: NEO ADVANCE - DANONE - R\$400,00. SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (neoforte); Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição oral/enteral. Deve apresentar fonte protéica 100% aminoácidos livres, carboidratos de xarope de glicose e sacarose lipídeos de óleos vegetais e TCM (17%), sabor baunilha para portadores de alergia de leite de vaca. apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca Judicial: NEOFORTE (DANONE) - MARCA: NEOFORTE - DANONE - R\$450,00.

ATA 126 / 2026 - SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida, para uso em lactentes desde o nascimento, que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, FAO/OMS, indicada para redução dos episódios de regurgitação, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, Isenta de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. Marca Homologada: NAN A.R.(NESTLÉ) - MARCA: NAN ESPESAR LATA - NESTLE - R\$100,00. FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA A LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA:- fórmula infantil indicada para alergia à lactose e proteína da soja, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e enriquecida com vitaminas e minerais, Isenta de glúten. Que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, FAO/OMS. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Marca Homologada: NAN S.L.(NESTLÉ) - MARCA: NAN SEM LACTOSE - NESTLE - R\$129,00. Dieta em pó pediátrica para uso oral e/ou enteral, nutricionalmente completa e equilibrada, normocalórica e normoprotéica, apresentando como proteína caseinato e/ou proteína do soro do leite. Acrescido de taurina e carnitina. Deve apresentar boa palatabilidade e solubilidade. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do Ministério da Saúde. Marca homologada: TROPHIC INFANT/PEDIASURE/ NUTREN JR/ FORTINI - MARCA: ASCENDA S/ SABOR 800G - R\$73,00. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente completa. Acrescido de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde.- marcas homologadas: NAN COMFOR 1(NESTLÉ) - APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) - MARCA: NAN COMFOR - R\$58,00. FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO- indicada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, nutricionalmente completa. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde - marcas homologadas: NESTOGENO 2 (NESTLÉ) - MILUPA 2 (DANONE) - MARCA: NESTOGENO - NESTLE - R\$67,00. Dieta em pó pediátrica para uso oral e/ou enteral, nutricionalmente completa e equilibrada, normocalórica e normoprotéica, apresentando como proteína caseinato e/ou proteína do soro do leite. Acrescido de taurina e carnitina. Deve apresentar boa palatabilidade e solubilidade. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do Ministério da Saúde.

Marca homologada: TROPIC INFANT/PEDIASURE/ NUTREN JR/ FORTINI - MARCA: ASCENDA S/ SABOR 800G - R\$73,00. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente completa. Acrescido de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde.- marcas homologadas: NAN COMFOR 1(NESTLÉ) - APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) - MARCA: NAN COMFOR - R\$58,00.

ATA 127 / 2026 - VTR COMERCIAL LTDA: SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (neoforte); Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição oral/enteral. Deve apresentar fonte protéica 100% aminoácidos livres, carboidratos de xarope de glicose e sacarose lipídeos de óleos vegetais e TCM (17%), sabor baunilha para portadores de alergia de leite de vaca. apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca Judicial: NEOFORTE (DANONE) - MARCA: NEOFORTE - DANONE - R\$509,99.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos para Manipulação de Medicamentos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 137 / 2026 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. ME: Cloranfenicol levógiro – Cristais em forma de agulha ou placas alongadas finas branco à branco cinza ou branco amarelado, pouco solúvel em água, facilmente solúvel em etanol e propilenoglicol. Ponto de fusão: 149º a 153ºC. Doseamento de teor maior que 98,5%. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 1 quilo. - MARCA: INFINITY/SIMILAR - R\$5.970,00. AMIDO DE MILHO; categoria terapêutica: adjuvante farmacêutico. Descrição: pó branco, umidade de 10 a 13,5%, pH 4,5 a 5,5. Máximo de cinzas 0,2%. Microbiologia: Contagem total de bactérias menor que 10 UFC/g; contagem de leveduras e bolores menor que 10 UFC/g, Pseudomonas aeruginosa ausente; Staphylococcus aureus, Salmonella, Coliformes totais e fecais ausentes. Viscosidade mínima: 480 UB. Necessário fracionamento em embalagens de 10 Kg. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: INFINITY/SIMILAR - R\$17,91. Sacarose - Aspecto: pó cristalino branco ou cristais incolores. Muito solúvel em água, praticamente insolúvel em etanol. Rotação específica +66,3 a 66,8º. Perda por dessecação: máximo 0,03%. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: ÊXODO/SIMILAR - R\$28,65. Carbopol - pó branco fofo, higroscópico. Avoluma-se em água quando a dispersão é neutralizada com hidróxido de sódio. Perda por secagem máximo de 2,0 % em 1,0 g em vácuo a 80º C por 1 hora. Doseamento 56,0 % a 58,0 % em substância seca. pH 2,5 a 4,0 em dispersão a 0,2 %. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 0,5 a 1 Kg. - MARCA: OXYGEN/SIMILAR - R\$168,13. Castanha da Índia pó - Nome químico: Aesculus hippocastanum L.. Pó higroscópico de coloração parda clara, odor e sabor característico. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 10 quilos. - MARCA: SANTOS FLORA/SIMILAR - R\$143,00. Extrato glicólico de Aloe Vera - Líquido de media viscosidade. Ph (20 +/- 4 ºC) - 5,0 +/- 2,0.

Densidade (20+/- 4ºC) 1.000 +/- 0,050. Solúvel em bases aquosas, podendo ocorrer turbidez e precipitação, sem alterar suas características. Cor: amarelado a castanho amarelado. C.T. Bactérias max. 5000 UFC/g - MARCA: SOVITÁ/SIMILAR - R\$84,50. Sene em pó -- Parte utilizada: folhas. Método de secagem: estufa; Cor: verde; Odor: característico. Elementos estranhos: máximo de 1,7%. Umidade: 8,06%; pH: 5,57. Cinzas totais: máximo de 10%. Doseamento: 2,7% de senosídeo B. Análise microbiológica: Bactérias, fungos, leveduras, E. coli, S. aureus, P. aeruginosa, salmonella, entre outras enterobactérias deverão ser ausentes. Deverá estar acondicionado em recipientes herméticos, ao abrigo da luz, calor e umidade. Necessário fracionamento em embalagens de 1 quilo. - MARCA: SANTOS FLORA/SIMILAR - R\$77,97. Tetraciclina cloridrato - Pó cristalino amarelo, praticamente inodoro. Solúvel em água e pouco solúvel em álcool; pH da solução a 1% de 1,8-2,8. Potência da base anidra maior que 95%. Deverá estar acondicionado em recipientes herméticos, ao abrigo da luz, calor e umidade. Necessário fracionamento em embalagens de 250 gramas. - MARCA: SOVITÁ/SIMILAR - R\$1.400,00. PASSIFLORA EXTRATO SECO; Pó fino, higroscópico, de aspecto homogêneo, pardo claro a pardo. Solúvel em água e insolúvel em etanol. Teor: flavonóides como vitexina: 0,10 a 0,30%. Cinzas sulfatadas máximo 0,5 %. Ph 4,0 a 6,0. Umidade máx. 6,0 %. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 1 quilo. - MARCA: SANTOS FLORA/SIMILAR - R\$154,82. URÉIA; Micro-perólas, branca. Facilmente solúvel em água e álcool quente (amostra triturada). Praticamente insolúvel em clorofórmio e em éter. Ponto de fusão 132º C a 135º C(banho de silicone). Teor 99,0 % - 100,5%. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 5 quilos - MARCA: ÊXODO/SIMILAR - R\$55,12. Creme hidratante clean - aspecto creme, cor branco, odor característico, pH de 4,5 a 6, análise microbiológica contagem de mesófilos totais aeróbios máximos de 10 UFC/ml. Contagem de coliformes totais e fecais, E.coli, Staphylococcus aureus, P. aeruginosas ausentes. Produto que une 3 características essenciais na manipulação: Creme não iônico, oil free, hipoalergênico; não é gel, e sim uma emulsão cremosa mesmo. É fator 0,7, o que produz uma estabilidade na implementação de ativos farmacêuticos e cosméticos de grande escala e em variadas proporções. Necessário fracionamento em embalagem de 1 a 10 Kg - MARCA: PRÓPRIA - R\$131,90. Ginkgo biloba extrato seco - Pó fino amarelo claro à marrom. Perda por secagem máximo 4 % (1g a 105ºC por 5 horas). Cinza sulfatada (máximo 1,5% a 600ºC peso constante). Metais pesados máximo 10 ppm. Doseamento por HPLC (mínimo de 24% de flicosídeos flavonóides). Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: SOVITÁ/SIMILAR - R\$247,89. Alcachofra extrato seco - aspecto – pó fino isento de elementos estranhos, cor castanho. Insolúvel em água. Teor de umidade: máximo 6%. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 1 a 5 quilos. - MARCA: SANTOS FLORA/SIMILAR - R\$140,66. Carboximetilcelulose - pó branco a creme. Se dispersa facilmente em água formando suspensões coloidais, insolúvel em álcool, éter e na maioria dos solventes orgânicos. pH (sol. 1%) de 6,5 a 8,5 %. Pureza (base seca) mínimo 99,5 %. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. - MARCA: ÊXODO/SIMILAR - R\$94,51. Óleo de semente de uva - Aparência – líquido límpido. Cor amarelado a verde. Densidade relativa 0,910 a 0,923 g/ml a (20ºC). Índice de peróxido max. 10 meq O2/Kg. Índice de saponificação 182 a 195. Índice de acidez max. 0,5 %. Deve estar

armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 1 litro. - MARCA: DISTRIOL/SIMILAR - R\$99,41. SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 1%: Solução líquida límpida e translúcida, constituído por ácido acético P.A. a 1% e água destilada qsp para 100%. - MARCA: PRÓPRIA - R\$34,00. SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5%: Solução líquida límpida e translúcida, constituído por ácido acético P.A. a 5% e água destilada qsp para 100%. - MARCA: PRÓPRIA - R\$33,41. ÁCIDO ACÉTICO A 3%: Solução líquida límpida e translúcida, constituído por ácido acético P.A. a 3% e água destilada qsp para 100%. - MARCA: PRÓPRIA - R\$28,00. OLEO DE GIRASSOL NÃO REFINADO "PRENSADO À FRIO"; (EMBALAGEM DE 10 A 25 LITROS) - MARCA: DISTRIOL/SIMILAR - R\$90,02. Extrato Seco de Soja (Isoflavona) - Glycine max (L.): Extrato seco obtido a partir dos grãos de Glycine max, padronizado em isoflavonas totais, apresentado na forma de pó fino, destinado à manipulação de formas farmacêuticas sólidas orais. Aspecto: pó fino, cor: Amarelo-claro a bege, odor característico, sabor: levemente amargo. Solubilidade: Pouco solúvel em água. Granulometria: ? 90 % passante em malha 80. - MARCA: PURIFARMA/SIMILAR - R\$670,00. Polietilenoglicol 4000 (PEG 4000), sólido branco ou quase branco, com aspecto ceroso ou parafínico, odor fraco e característico, insípido. Solúvel em água e em cloreto de metileno, praticamente insolúvel em álcool. pH entre 4,5 e 7,5. Cor (alpha) máximo 35. Viscosidade entre 110 e 158 cSt. Teor máximo de água 2%. Deve ser armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. - MARCA: SABER/SIMILAR - R\$54,93.

ATA 138 / 2026 - FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA:
VALERIANA EXTRATO SECO; Matéria Prima; (Valeriana officinalis L.) Pó fino higroscópico, homogêneo de cor marrom. Solúvel em água e insolúvel em etanol. Teor: mínimo de 0,1 % de ácido valerênico. pH 4,0 a 6,0. Umidade máximo 7,0 %. Cinzas totais máximo 10 %. Método de descontaminação: Radiação gama. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: PRÓPRIO - R\$238,80. MELISSA EXTRATO SECO; (Melissa officinalis L.) – pó fino, higroscópico, de aspecto homogêneo. Cor pardo claro a pardo escuro. Solúvel em água e insolúvel em etanol. pH (1g/100 ml de água) 3,50 a 6,50. Umidade máximo 6,0 %. Densidade aparente 0,350 a 0,550 g/ml. Método de descontaminação: Radiação gama. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: PRÓPRIO - R\$173,65. VITAMINA A PALMITATO OLEOSA; (mat.prima) - (especificação em anexo); Vitamina A Palmitato Oleosa (retinol): líquido oleoso amarelo, praticamente insolúvel em água, solúvel ou parcialmente solúvel em etanol anidro, miscível com solventes orgânicos, doseamento mínimo de 1000000 UI/g, deve ser enviado em recipientes herméticos, ao abrigo do calor e umidade, em temperatura menor que 40 °C e ao abrigo da luz - MARCA: PRÓPRIO - R\$196,00. Espinheira Santa Extrato Seco – (Maytenus ilicifolia). Pó fino higroscópico, de aspecto homogêneo. Teor mínimo de taninos: 1,5%. Cor: Pardo claro a pardo escuro, Parcialmente solúvel em água e insolúvel em etanol. Umidade máxima: 6%, pH (solução 1%): 3 a 6. Método de descontaminação: radiação gama. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: PRÓPRIO - R\$160,85. Mulungu extrato seco - (Erythrina vellutina Willd) Pó fino, higroscópico, de aspecto homogêneo, de cor bege. Parcialmente solúvel em água e insolúvel em etanol. pH: 5,38. Umidade máxima 3%. Método de descontaminação: Radiação gama. Doseamento de taninos mínimo de 0,5%. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: PRÓPRIO - R\$243,77. Extrato glicólico de própolis - Líquido de media viscosidade. Castanho escuro a castanho. pH: 5,0

+/- 2,0. Densidade 1.000 +/- 0,050 g/ml. Solúvel em bases aquosas, podendo ocorrer turbidez e precipitação. C.Total de Bactérias máx. 5000 UCF/ml. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 5 litros. - MARCA: PRÓPRIO - R\$160,66. Nipagin - (metilparabeno) categoria terapêutica: Conservante. Descrição: pó cristalino branco ou cristais incolores. Muito pouco solúvel em água facilmente solúvel em álcool e metanol. Ponto de fusão: 125°C a 128°C. Doseamento mínimo de 98%.Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 250 gramas - MARCA: PRÓPRIO - R\$240,91. Cascara Sagrada extrato seco - pó fino higroscópico, cor castanho a mostarda. pH (sol. 10% em água) 4,0 – 6,0. Umidade máxima 5,0 %. Solubilidade: parcialmente solúvel em água e insolúvel em etanol. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 5 Kg. - MARCA: PRÓPRIO - R\$138,87. Extrato fluído de guaco - (Mykania glomerata) – aspecto líquido, límpido e homogêneo, cor castanho, sabor característico, pH (25°C) de 5 a 7. Muito solúvel em álcool 70% e solúvel em substâncias alcoólicas de outro teor. Em partes iguais de água se obtém uma solução turva. Porcentagem de álcool 35 a 55%. Densidade 0,93 + ou – 0,03. Necessário fracionamento de embalagens de 5 litros. Deve estar armazenado em recipiente bem vedado e protegido da luz. - MARCA: PRÓPRIO - R\$89,56. SOLUÇÃO DE AZUL DE TOLUIDINA A 1%: Solução líquida de coloração escura, constituído por azul de toluidina P.A. a 1% e água destilada qsp para 100%. - MARCA: PRÓPRIO - R\$78,00. GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens): Extrato seco da raiz, Aspecto: pó fino, cor: Amarelo acastanhado a marrom, odor característico, sabor amargo, dosagem de harpagosídeo: 1,5% a 2,5%. Parcialmente solúvel em água, forma suspensão turva, não límpida, melhor dispersão em água morna. Parcialmente solúvel em etanol. - MARCA: PRÓPRIO - R\$357,69.

ATA 139 / 2026 - HAS QUIMICA LTDA: Hidróxido de Potássio - - Aspecto: escamas ou lentilhas, branca, seca, inodora, sabor ardente, delíquescence. Livrementemente solúvel em água, álcool e glicerina. Teor mínimo de 87%. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: ACS CIENTÍFICA - R\$118,40. Cetoconazol - Pó branco a quase branco. . Ponto de fusão de 148 a 152°C. Perda por dessecação max. 0,5 % (perda a vácuo a 80° C, - 4 horas). Praticamente insolúvel em água, solúvel em metanol, ligeiramente solúvel em etanol e facilmente solúvel em diclorometano. Teor (base seca) 98 a 102%. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz - MARCA: AARTI DRUGS LTD. - R\$990,00. TALCO BRANCO NEUTRO; Matéria Prima; Descrição: pó fino e cristalino de cor branca, não arenosa, não higroscópico, aderente, inodoro, insípido e não abrasivo. pH 6,5 a 10 (dispersão aquosa 20% p/v). Praticamente insolúvel em todos os solventes existentes. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. Necessário fracionamento em embalagens de 10 quilos. - MARCA: IMI FABI BRASIL SA - R\$18,89. Iodo - Lâminas friáveis, de fratura laminar, cor plúmbea e brilho metálico. Muito pouco solúvel em água, solúvel em álcool. Teor mínimo 99,8 %. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: INCASA - R\$1.170,00. Lauril sulfato de sódio pó – Tensoativo aniônico, detergente, emulsificante, solubilizante, molhante e lubrificante. Pó branco com odor leve e graxo e sabor amargo e de sabão. pH: 7,0 a 9,5 (solução a 1%), Ponto de fusão: 204°C. Livrementemente solúvel em água. Praticamente insolúvel em clorofórmio e éter. Deve estar armazenado em embalagem bem

vedada e protegido da luz. - MARCA: ACS CIENTÍFICA - R\$200,00. Óxido de zinco - Pó amorfo branco ou levemente amarelado, praticamente insolúvel em água e em álcool. Teor de doseamento maior que 99%. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. - MARCA: IEQSA - R\$102,00. VITAMINA E OLEOSA (ALFATOCOCEROL) - MARCA: ZHEJIANG NHU COMPANY LTD. - R\$360,00. MEL DE ABELHA: Mel de abelha silvestre, líquido denso, viscoso e translúcido, com acidez máxima de 50 mEq/Kg, umidade máxima de 20%, pH de 3,3 a 4,6, odor próprio característico. - MARCA: APIÁRIO MELBEE - R\$66,00. PAPAINA MATÉRIA PRIMA; Pó amorfo branco a castanho claro, Solúvel em água, praticamente insolúvel em álcool, praticamente insolúvel em clorofórmio e insolúvel em éter. PH (2% em água): 4,8-6,2. - MARCA: NANNING DOING - R\$309,92. Dióxido de silício coloidal, pó amorfo, branco, inodoro e insípido. pH da solução aquosa a 4% entre 3,5 e 4,4. Praticamente insolúvel em água e solventes orgânicos. Deve ser armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: HENAN XUNYU CHEMICAL - R\$99,00.

ATA 140 / 2026 - OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA: Iodeto de potássio – Cristais transparentes e incolores ou pouco opacos e brancos, ligeiramente higroscópico, muito solúvel em água, insolúvel em etanol, doseamento do teor maior que 99 %. Necessário fracionamento em embalagem de 1 quilo. Deve estar armazenado em embalagem bem vedada e protegido da luz. - MARCA: CHEM GOLD - R\$1.000,00. AMP 95 - Descrição: fase líquida com uma viscosidade relativamente baixa, incolor que permanece líquido a temperaturas acima de 4°C, densidade cerca de 0,942 g/ml, pH (solução aquosa 0,1M) cerca de 11,3. Água 4,8 a 5,8% do peso. Cor(alpha)máximo 20. Equivalente neutral:93 a 97%. Deverá estar armazenado em embalagem bem vedada e protegida da luz. Necessário fracionamento em embalagem de 1 litro. - MARCA: GHEM GOLD - R\$510,00. Ácido tricloroacético, massa cristalina branca ou cristais incolores, deliquescente, muito solúvel em água e álcool, com teor mínimo de pureza de 99%. Produto altamente higroscópico. Deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, protegido do calor e da umidade. - MARCA: ACS - R\$140,00.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2060/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NEWCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Valor R\$1.900,00 Assinatura 15/07/26 Objeto Aquisição de água mineral ou adicionada com sais minerais em galões de 20 litros, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude Vigência 15/07/27 Processo Pregão Eletrônico n.º 070/26 (Processo Administrativo n.º 9.657/26).

Contrato CL-426/26 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadores ALVES DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Valor R\$ 12.000,00 Assinatura 15/07/26 Objeto Locação do Imóvel localizado na Rua Tupã, nº 446, Bairro Senador Salgado Filho, na cidade de Marília – SP destinado a abrigar o CAPS Infantil "Catavento" - Secretaria Municipal da Saúde Vigência 15/07/27 Processo Inexigibilidade de Licitação n.º 104/26 (Processo Administrativo n.º 21.256/26).

Contrato Aditivo 04 ao CST-1599/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP e FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP (Interveniente) Valor R\$ 2.554.005,00 (Estimado) Assinatura 14/07/26 Objeto Alteração do item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e do item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, bem como prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de prestação de serviço de fornecimento de mão de obra carcerária em regime de cumprimento de pena semiaberto, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos Vigência 17/07/27 Processo Memorando n.º 4.322/26.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1600/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MARÍLIA, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP e FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP (Interveniente) Valor R\$ 1.532.403,00 (Estimado) Assinatura 14/07/26 Objeto Alteração do item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e do item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, bem como prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de prestação de serviço de fornecimento de mão de obra carcerária em regime de cumprimento de pena semiaberto, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos Vigência 17/07/27 Processo Memorando n.º 4.325/26.

Contrato Aditivo 26 ao CV-1290/25 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 14/07/26 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inciso III, com a inclusão do item 45, objetivando a realização de repasse financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual e Federal, destinado a arcar com despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Trabalho Processo Memorando n.º 32.054/26 e Ofício n.º 4.550/26.

EDITAIS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEF

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga dos candidatos classificados em 90º e 91º lugar, convocados para a função de Professor de EMEF.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **nos dias 17 ou 20 de julho de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG/CIN
95º	CARLA DA SILVA PAULA	445898495
96º	IVONE APARECIDA DE FATIMA DE MATTOS MARTINS	254799358

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025**

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga da candidata classificada em 22º lugar, convocada para a função de Professor de Educação Especial da Educação Básica.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação da Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

A candidata convocada deverá apresentar-se **nos dias 17 ou 20 de julho de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASS.	NOME	RG
3º L.E	ELIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA MAREGA	276108693

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
15.662	2026	Josue Covo
18.229	2026	Valdeci Pereira
30.949	2026	Josefa Marli Guedes Rocatto
30.951	2026	Josefa Marli Guedes Rocatto
31.325	2026	Pedro Teruo Manshou
31789	2026	Jose Alves de Acantara
32.201	2026	Hiloshi Oswaldo Hino
34.891	2026	Ana Aparecida Freitas de Oliveira
62.917	2026	Maria da Assuncao Brollo
63.397	2026	Paula Peres Biancalana
64.172	2026	Arnaldo Pereira Zulian
64.178	2026	Joyce Fernanda Soares Albino Ghezzi
64.311	2026	Vera Lucia dos Santos
64.723	2026	Luis Gonzaga Leite Siqueira
64.852	2026	Fumio Moma Lira
64.930	2026	Luciane Luzia Modeneze
64.952	2026	Teresa Marcolino de Maria Affonso
65.112	2026	Clarice de Oliveira da Mata
65.366	2026	Kleber Luiz Brichi
65.799	2026	Valter Ferreira de Barros
103825	2026	Alex Fabiano Oliveira da Silva
111.450	2026	Maria Emilia da Silva Teles
111.458	2026	Maria Emilia da Silva Teles
118.875	2026	Jose Mastini Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 322 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 268000

IDNOTIFICACAO: 499708

NOME: 585414 - JEFFERSON EDUARDO DONON

END. CORRESP: DULCE DE ABREU COLOMBERA, Nº 165

COMPLEMENTO: -

CIDADE: MARÍLIA

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA

GERTRUDES

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: RODRIGUES ALVES, Nº 375

BAIRRO: ALTO CAFESAL - QUADRA: 097 - LOTE: 002

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1145 - PROTEÇÃO AS EDIFICAÇÕES VIZINHAS

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com o artigo 141 da Lei Municipal 42/92, fica intimado a adotar as medidas necessárias a segurança e proteção dos trabalhadores, ao público e das edificações vizinhas.

O não cumprimento da presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da Lei 42/92

2 - As multas serão aplicadas em dobro na reincidência - Art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Contenção a erosão regressiva estão comprometendo a integridade estrutural das edificações vizinhas.

MARÍLIA, 06/04/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão
Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 231 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 839100

IDNOTIFICACAO: 496106

NOME: 736625 - ANTONIO OSORIO FACHINI

END. CORRESP: VARGAS, Nº 59

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS, Nº 59

BAIRRO: BOA VISTA - QUADRA: . - LOTE: 016

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1145 - PROTEÇÃO AS EDIFICAÇÕES VIZINHAS

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com o artigo 141 da Lei Municipal 42/92, fica intimado a adotar as medidas necessárias a segurança e proteção dos trabalhadores, ao público e das edificações vizinhas.

O não cumprimento da presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da Lei 42/92

2 - As multas serão aplicadas em dobro na reincidência - Art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Tomar medidas necessárias para que a água pluvial não escoe para os lotes vizinhos

MARÍLIA, 09/03/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão
Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 568 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 4393400

IDNOTIFICACAO: 511156

NOME: 602063 - CRISTIANO ALVES PEREIRA

END. CORRESP: BENTO DE ABREU FILHO, Nº 2303

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD STA ANTONIETA

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: BENTO DE ABREU FILHO, Nº 2303

BAIRRO: SANTA ANTONIETA II, JD - QUADRA: 084 - LOTE: 012

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1153 - DEMOLIÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 13 combinado com o artigo 148 da Lei 42/92 fica intimado a regularizar a demolição que esta sendo executada no endereço acima descrito.

O não cumprimento na presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da lei 42/92

2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro - art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Imóvel com sinistro. Protocolo Câmara 1.773/2026

MARÍLIA, 10/06/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão

Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

PORTARIA S.E. NÚMERO 200

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 32.663/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 45 horas					
21/07/2026 À 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	149250/2	Ana Carolina de Lima Busto	EMEI "Bem Me Quer" Período: tarde	EMEF "Profª. Sofia Teixeira Barbosa" Período: manhã	Atendimento à decisão judicial à menor L.V.S.S., referente ao Processo nº. 1502751- 13.2026.8.26.0344 - Turma: 5º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 201

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 32.562/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
20/07/2026 à 20/08/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	111678/1	Rosimari Ap Fonseca da Cruz	EMEI "Beija Flor" Período: manhã	EMEI "Beija Flor" Período: tarde	Licença-prêmio e falta abonada da Profª Mirian Rodrigues, matrícula 57991/1 - Turma: Maternal II B.

PORTARIA S.E. NÚMERO 202

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 31.896/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso VI e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de Educação Especial – 50 horas					
20/07/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	96083/1	Flaviane Cordeiro	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: manhã	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: tarde	Atendimento à decisão judicial à menor G.K.L., referente ao Processo nº. 1000946-19.2025.8.26.0344 - Turma: 4º ano C.

PORTARIA S.E. NÚMERO 203

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 31.983/2026, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
21/07/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	151610/2	Patricia Pereira Goncalves	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: tarde	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: manhã	Atendimento à decisão judicial à menor A.L.D.M., referente ao Processo nº. 1502046-15.2026.8.26.0344 - Turma: 1º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 204

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 31.731/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
23/07/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	105236/2	Daniele Cataia Martins	EMEI "Walt Disney" Período: manhã	EMEF "Prof. Américo Capelozza" Período: tarde	Atendimento à menor M.E.P.P. e G.P.S. - Protocolo nº. 11.741/2026 - Turma: 4º ano D.

PORTARIA S.E. NÚMERO 205

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 32.654/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 15 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 45 horas					
21/07/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	100170/4	Mariely Farias Motta	EMEI "Chapeuzinho Vermelho" Período: tarde	EMEF "Profª. Nicácia Garcia Gil" Período: manhã	Atendimento ao menor A.L.M., Protocolo nº. 202.643/2025 - Turma: 4º ano B.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 15 de julho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃO O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
INSTAR	4529/2026	9746	29/04/2026	5.000,00	1854	Considerando tratar-se de empresa que
TECNOLOGIA	4529/2026	9747	29/04/2026	5.000,00	1853	fornece sistema estruturante com licença de
	626/2026	9703	28/04/2026	5.000,00	1266	uso de um conjunto integrado de aplicações

EM INFORMATICA	626/2026	9704	28/04/2026	5.000,00	1267	online para implantação dos sites oficiais do município e o gerenciamento das contas de e-mail institucionais, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica pela necessidade de modernização, padronização e eficiência dos serviços públicos oferecidos, que visam garantir comunicação oficial segura, armazenamento adequado de dados, e acesso eficiente às ferramentas administrativas essenciais ao funcionamento, transparência, eficiência operacional e melhoria na prestação de serviços aos cidadãos.
-------------------	----------	------	------------	----------	------	--

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes para participarem da reunião ordinária presencial, a ser realizada no dia 21 de julho de 2026 (terça-feira), às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão de Direitos Humanos, localizada na Avenida Brasil, nº 116 – Centro, Marília/SP.

Pauta:

- Apresentação, análise e definição dos encaminhamentos para revisão, atualização ou elaboração do Regimento Interno do COMAD.
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Marília, 15 de julho de 2026.

Lucas Vinícius Lourenço
Presidente do COMAD

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0223

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 122.920/2026, consoante o que dispõe o artigo 46, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, declara a VACÂNCIA do cargo de Técnico em Química (cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório transformado em Técnico em Química conforme Lei Complementar nº 937/2022), ocupado pela servidora CAROLINE KEIKO GARÉ, CPF nº 384.051.078-35, a partir de 20 de julho de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 15 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0224

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 122.920/2026, REVOGA a partir de 20 de julho de 2026, o item 206 da Portaria nº 0180, de 02 de dezembro de 2025, que colocou CAROLINE KEIKO GARÉ, Técnico em Química, à disposição da Prefeitura Municipal de Marília.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 15 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0225

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 89, da Lei Complementar nº 11/1991 e o Decreto nº 11754/2016, PROMOVE os servidores abaixo relacionados através da Progressão por Mérito:

Servidor	Cargo	Período	Progressão por Mérito a partir de	Vencimento de	Vencimento para
ALECIO BERTINOTTI JUNIOR	MECANICO	14/06/2023 a 13/06/2026	14/06/2026	T04 N1-H	T04 N1-I
ANTONIO LIMA FILHO	AGENTE OP SERVIÇOS	14/06/2023 a 13/06/2026	14/06/2026	T02 N1-G	T02 N1-H
ANTONIO MARCOS MACHADO	AGENTE DE SERVICOS	01/06/2023 a 31/05/2026	01/06/2026	T04 N1-G	T04 N1-H
CARLOS CESAR ZOLA	FISCAL	13/06/2023 a 12/06/2026	13/06/2026	T05 N1-G	T05 N1-H
MARCO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS	17/06/2023 a 16/06/2026	17/06/2026	T04 N1-G	T04 N1-H
THIAGO DE SOUZA TRINDADE	AGENTE DE SERVICOS	20/06/2023 a 19/06/2026	20/06/2026	T04 N1-D	T04 N1-E
WELLINGTON DA SILVA BORGES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2023 a 03/06/2026	04/06/2026	T01 N1-D	T01 N1-E

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 15 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 029/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 121.107, de 08 de julho de 2026, EXONERA CELIA TEREZINHA ADORNO CICAGLIONI da função gratificada de Controlador Interno, designada pela Dir. FUMES nº 036/2024, de 22 de agosto de 2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2026

Marília, 14 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 030/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, em face do previsto no §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 883, de 19 de novembro de 2019 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 121.107/2026, de 08 de julho de 2026, DESIGNA a empregada pública MARIA ANTONIA MORENO MAY, RG 18.909.888-0, EP 12.1.1, para o desempenho da função gratificada Controlador Interno em substituição a Celia Terezinha Adorno Cicaglioni, exonerada pela Portaria Dir. FUMES nº 029, de 14 de julho de 2026.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2026.

Marília, 14 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009